



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 360/2017.

TRANSFORMA ZONA RURAL EM ZONA URBANA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em Zona urbana específica, para os fins uma parte do imóvel rural, denominada "SÃO JOSÉ", correspondente a matrícula R-1-10656, folhas, 122, do livro, 2-CI, do Cartório de Registro de Imóvel Local, pertencente a Nalberte Araújo Andrade e sua esposa Maria Luíza Alves de Lima, assim caracterizando uma área de terreno rural medindo 5,0 (cinco) hectares, situado no local "São José" em São José de Caiana-PB, dentro das seguintes confrontações: Ao norte com a Rua Treze de Maio, ao sul e ao leste com Nalberte Araújo de Andrade, e a Oeste com a Rua Projetada, cadastrada no INCRA sob nº 950.181.109.231-4.

Art. 2º - A Finalidade desta zona urbana específica, será o parcelamento do solo na modalidade loteamento para fins residenciais e comerciais, com base na legislação ambiental pertinente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB